



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

deprevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O termo de contratação da vacina Covaxin previu a necessidade de uma garantia no valor de 5% do total contratado - R\$ 80,7 milhões de R\$ 1,61 bilhão destinados à compra da Covaxin. Conforme o termo de referência, essa garantia deveria ser dada num prazo de dez dias após a assinatura do contrato, por meio de uma de três modalidades possíveis: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa previsão foi transferida para o contrato assinado em 25 de fevereiro.

Reportagem da Folha de S.Paulo mostrou que a Precisa Medicamentos, que assina a parceria como representante da Bharat Biotech, a fabricante indiana do imunizante, apresentou uma garantia irregular, em desrespeito ao que prevê o contrato.

A Precisa entregou ao ministério uma “carta de fiança” emitida pela empresa FIB BANK GARANTIAS S.A., sediada em Barueri (SP). A carta afiança o valor de R\$ 80,7 milhões. A Precisa aparece como “afiançada”. O “beneficiário”, conforme o documento, é o Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria-Executiva. No entanto, não se trata de instrumento bancário, mas de garantia fidejussória.

Em 28 de maio de 2020, conforme informado em reportagem da revista *Piauí*, TOLENTINO sediou um jantar em que estiveram presentes o Deputado Federal RICARDO BARROS, WAGNER POTENZA (ex-diretor comercial da FIB BANK), FRANCISCO EMERSON MAXIMIANO (PRECISA MEDICAMENTOS) e DANILO BERNDT TRENTO.

A partir de análise dos processos judiciais em andamento envolvendo a FIB BANK, verificou-se que a empresa tem se eximido de honrar as garantias ofertadas em diversos negócios. As manifestações das vítimas nesses processos evidenciam aspectos importantes que merecem a atenção desta Comissão.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

A inidoneidade da empresa fica clara após análise dos embargos à execução n. 1080288-74.2021.8.26.0100, ajuizado em face de execução promovida pela PARTICIPAÇÕES 19 DE NOVEMBRO S.A., em que a FIB BANK busca impedir à execução de um título de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e ainda pede a concessão do benefício de justiça gratuita, a indicar que seria impossível que a empresa cumprisse a garantia aceita pelo Ministério da Saúde.

A empresa RAHMA ASA PARTICIPAÇÕES LTDA. informou a Junta Comercial do Estado de São Paulo acerca do falecimento dos sócios da MB GUASSU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., controladora da FIB BANK, em 2017 e 2019, já que a empresa os mantinha nos quadros sociais.

Na execução movida por GCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., há mensagens de *whatsapp* que indica ser o Sr. MARCOS TOLENTINO DA SILVA o efetivo dono da FIB BANK.

O convite a essas vítimas é essencial para que sejam esclarecidos o *modus operandi* de MARCOS TOLENTINO e, em especial, para apurar de que forma atuou na aquisição de vacinas junto à PRECISA MEDICAMENTOS, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Senador **HUMBERTO COSTA**



SF/21294.06245-41